PROCESSO: 00009828.989.20-2 CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU ADVOGADO: JOSE CARLOS MACRUZ (OAB/SP 94.381) / HENRIQUE SIN ITI SOMEHARA (OAB/SP 200.832) / IRACEMA MARIA DOS SANTOS ADAO (OAB/SP 389.209) CONTRATADO(A): DENTSU LATIN AMERICA PROPAGANDA LTDA BERG TOLEDO COMUNICACAO LTDA INTERESSADO(A): NEDIO HENRIQUE ROSSELLI FILHO AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO ASSUNTO: Processo Administrativo nº: 10.43.150 Edital nº 150/18 Licitação: Licitação nº 150/18 Contrato: 0017/20 de 06/03/2020 Objeto: Prestação de serviços de publicidade EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-06 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00010488.989.20-3 Do noticiado no relatório de instrução da 6ª DF evento 38.1, dou ciência aos interessados acima nomeados e recomendo que, se possível, adotem medidas para o saneamento das ocorrências constatadas. Este despacho não franqueia concessão de prazo ou abertura de contraditório, servindo como ALERTA de que as correções serão avaliadas durante o decurso do prazo contratual e que, ao final da instrução ou caso ocorram eventos que motivem a sua retomada, instados, os interessados terão oportunidade de apresentar as justificativas nos termos legais.

Publique-se.

PROCESSO: 00010169.989.20-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS Responsável: Ronaldo Luiz de Ávila Câmara (Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Físico Territorial) ADVOGADOS: JOSÉ AMÉRICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / EDSON FLAUSINO SILVA JÚNIOR (OAB/SP 164.334) / ROSÂNGELA PEDROSO TONON (OAB/SP 219.440) / RODRIGO DOMINGOS (OAB/SP 236.954) / MILENA APARECIDA TADIOTTO MARTIMIANO NUNES (OAB/SP 287.616) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475) CONTRATADO(A): NPM - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ASSUNTO: EDITAL nº 137/2017 LICITAÇÃO: Pregão Presencial n. 05/2017 CONTRATO: 05/2018 assinado em 22/01/2018 Contratada: NPM Comércio de Materiais de Construção Ltda EPP CNPJ 05.901.213/0001-08 OBJETO: contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação da unidade básica de saúde Dr Lotfallah Miziara na Rua Joao Luiz da Silva n. 549, bairro Zequinha Amêndola - Barretos/SP vigencia: 22/01/2018 a 22/07/2018 valor: R$ 497.733,07 EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-08 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00010760.989.20-2, 00010761.989.20-1, 00010764.989.20-8, 00010767.989.20-5, 00013967.989.20-3, 00016270.989.20-5, 00017148.989.20-5, 00017155.989.20-5, 00018005.989.20-7 Atento ao pedido formulado pelo responsável (evento 47), concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data desta publicação, para que ofereça os esclarecimentos que entender pertinentes. Com vistas ao exercício do contraditório e da ampla defesa, fica desde já estendido o mesmo benefício a todos os demais interessados. Encerrado o prazo concedido, voltem os autos ao Gabinete. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00012070.989.19-9 INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-02 PROCESSO PRINCIPAL: 12070.989.19-9 Evento 54. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: 00012340.989.20-1 INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA ADVOGADA: MICHELE DE OLIVEIRA ALVES (OAB/SP 394.489) ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM EXAME: CONVÊNIO S/Nº de 17/12/2015. PROCESSO eTC 5555.989.16-9. PROCESSO (ORIGEM): 439/2015 (SA/12.809/2015). VIGÊNCIA: 60 meses. FONTE DE RECURSOS: Municipal e Federal. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-14 PROCESSO PRINCIPAL: 5555.989.16-9 Evento 40. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: 00012407.989.19-3 INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-02 PROCESSO PRINCIPAL: 12070.989.19-9 Evento 39. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: 00012843.989.19-5 INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-02 PROCESSO PRINCIPAL: 12070.989.19-9 Evento 66. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: 00013865.989.20-6 INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ PREFEITO:PAULO HENRIQUE PINTO SERRA ADVOGADOS: CAIO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / FABIANA BALBINO VIEIRA (OAB/SP 238.056) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475) ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-09 PROCESSO PRINCIPAL: 3358.989.20-0 Dos apontamentos feitos pela Fiscalização no Relatório de Acompanhamento Especial – COVID – referente ao mês de Junho/2020 (evento 32.3), dou ciência aos interessados acima nomeados e alerto-os para a regularização das falhas apontadas, sob pena de aplicação de multa por descumprimento das Leis Federais nº 13.979/20 e nº 12.527/11, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131/2009, no caso de falta de providências ou reincidência. O conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas, porquanto a Fiscalização trará notícias da regularização ou não das falhas ora ocorridas.

Publique-se.

PROCESSO: 00013953.989.19-1 INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-02 PROCESSO PRINCIPAL: 12070.989.19-9 Evento 39. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: 00014833.989.17-1 INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742) ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM EXAME: EDITAL nº 009/2017 LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL nº 009/2017 CONTRATO: 087/2017 assinado em 07/08/2017 OBJETO: Prestação de serviços de cadastro e atualização dos munícipes incluindo o fornecimento de sistema de informática para o projeto "cartão cidadão", que permita a integração com os sistemas existentes. EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO POR: DF-07 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00015873.989.17-2, 00021073.989.18-8 PROCESSO: 00015873.989.17-2 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES ADVOGADO: (OAB/SP 259.960) / SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742) CONTRATADO(A): ZTEC TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CIDADES LTDA ASSUNTO: CONTRATO nº 87/2017 assinado em 07/08/2017 OBJETO: Prestação de serviços de cadastro e atualização dos munícipes incluindo o fornecimento de sistema de informática para o projeto ?cartão cidadão?, que permita a integração com os sistemas existentes. VIGÊNCIA: 12 meses (de 07/08/2017 a 06/08/2018) EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO POR: DF-07 PROCESSO PRINCIPAL: 14833.989.17-1 PROCESSO: 00021073.989.18-8 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES ADVOGADO: EDLAINE CRISTINA XAVIER CHRISOSTOMO (OAB/SP 250.216) / SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742) CONTRATADO(A): ZTEC TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CIDADES LTDA INTERESSADO(A): CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS (CPF 218.840.298-76) ASSUNTO: 1º. Termo Aditivo - Contrato nº. 087/2017 - Processo nº. 11477/2017. Data de Assinatura: 03/08/2018. Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses (de 07/08/2018 a 06/08/2019); ratifica as demais cláusulas. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: DF-07 PROCESSO PRINCIPAL: 14833.989.17-1 Evento 125 do TC-014833.989.17-1. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: 00016012.989.20-8 RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO MPC MENCIONADO(A): CAMARA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA JOÃO BATISTA PAN ASSUNTO: Recurso Ordinário EXERCÍCIO: 2020 RECURSO/AÇÃO DO: 00004862.989.16-7 Notifico os interessados, acima nomeados, nos termos e para os fins do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que tomem conhecimento do Recurso Ordinário interposto pelo D. Ministério Público de Contas contra a r. Decisão que julgou regulares as contas da Câmara Municipal de Nazaré Paulista do exercício de 2016 (evento 1) e apresentem as alegações que forem de seus interesses, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00018527.989.20-6 REPRESENTANTE: WORLDCOM COMERCIAL LTDA REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ASSUNTO: Representação contra o Edital da Tomada de Preços n º 011/2020, certame destinado à contratação de empresa especializada para a Execução de Serviços de Iluminação Pública no Prolongamento entre a Avenida Cleophano Pitaguary e Avenida Richard Freudenberg. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-02 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00018575.989.20-7 PROCESSO: 00018575.989.20-7 REPRESENTANTE: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ASSUNTO: Representação contra o Edital da Tomada de Preços nº 011/2020, certame destinado à contratação de empresa especializada para a Execução de Serviços de Iluminação Pública no Prolongamento entre a Avenida Cleophano Pitaguary e Avenida Richard Freudenberg. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-02 PROCESSO PRINCIPAL: 18527.989.20-6 Trata-se de impugnações apresentadas por Worldcom Comercial Ltda. e Luis Gustavo de Arruda Camargo em face do Edital da Tomada de Preços nº 11/2020, certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Agudos objetivando a "contratação de empresa especializada para a execução de serviços de iluminação pública no prolongamento entre a Avenida Cleophano Pitiguary e Avenida Richard Freudenberg". Worldcom Comercial Ltda. insurge-se, em síntese, contra os seguintes aspectos do Edital: a) visita técnica alçada como requisito de habilitação (item 2, subitem 2.3.12); e b) exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional demasiadamente específica e com imposição de quantitativos mínimos (item 2, subitem 2.3.12). Já Luis Gustavo de Arruda Camargo diz que o instrumento apresentaria os seguintes vícios: i) exigência de Certidão de Acervo Técnico – CAT juntamente com Atestados de desempenho anterior, como medida de qualificação técnico-profissional, em oposição ao enunciado das Súmulas nºs 23 e 24 deste E. Tribunal; ii) vedação ao uso de material de fabricação estrangeira, em contrariedade à Súmula nº 36 deste E. Tribunal (item 6.2 do Memorial Descritivo – Luminária LED); iii) omissão das condições de participação de empresas em recuperação extrajudicial, o que representaria afronta ao entendimento jurisprudencial desta E. Corte; iv) orçamento apurado com base em preços de junho de 2019, defasagem que implicaria vício insuperável no processo licitatório, conforme jurisprudência consolidada; v) ausência da composição do BDI na Planilha Orçamentária, o que não encontraria amparo nos preceitos dos artigos 6º, IX, "f" e 7º, § 2º, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como nos enunciados da OI-MPC/SP, Súmula 258 do TCU e OT-IBR 001/2006. Daí pediram a imediata sustação do processo de licitação para que, na análise de mérito, seja decretada a procedência das representações e a retificação do Edital nos termos arguidos. As petições apresentam-se formalmente adequadas ao art. 220, § 2º, do Regimento Interno. Segundo o Edital impugnado, a abertura da disputa está agendada para ocorrer no dia 29/7/20, a partir das 8h. Os pedidos vieram ao meu Gabinete por prevenção, uma vez que a E. Presidência vislumbrou conexão com a matéria tratada no TC-13351.989.20-7, no qual foram abordadas controvérsias referentes a instrumento instaurado pela Prefeitura de Agudos para igualmente contratar serviços de iluminação pública, expediente que acabou extinto sem julgamento de mérito, tendo em vista a revogação do certame. Sobre os pontos impugnados, vislumbro aspectos que demandam esclarecimentos por parte da Administração. Conforme o critério de avaliação de qualificação técnico-profissional, as licitantes deverão comparecer com atestados de capacitação dando conta de experiência na execução de determinadas parcelas do objeto, observando, mais ainda, certas quantidades apuradas nos moldes do enunciado da Súmula nº 24. Evidencia tal redação equívoco de conceito quanto ao tipo de qualificação pretendida, seja pela referência ao entendimento jurisprudencial que cuida da capacidade operacional das empresas participantes, seja pela expressão de quantidades mínimas, condição absolutamente contrária ao que dispõe a norma no que diz respeito à avaliação da qualificação de natureza profissional. Há ainda questionamentos que transitam pelas bases da composição orçamentária dos serviços, elemento importante para a formulação das propostas e que merece perquirição. Isso me parece bastante para prosseguir na avaliação das questões sob o rito do Exame Prévio de Edital, conferindo-se à Prefeitura a oportunidade de apresentar informações sobre todos os pontos de controvérsia aqui arrolados. Assim, como forma de evitar possível lesão irreversível à ordem legal, reputo caracterizada a plausibilidade do pedido de suspensão liminar do procedimento licitatório. Nesse contexto, DEFIRO medida liminar aos representantes Worldcom Comercial Ltda. e Luis Gustavo de Arruda Camargo, para o fim de determinar a paralisação da Tomada de Preços nº 11/2020, da Prefeitura Municipal de Agudos como também o processamento das iniciais sob o rito do Exame Prévio de Edital. Assino à Autoridade responsável o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que tome conhecimento das representações, encaminhando cópia integral do instrumento convocatório impugnado e eventuais justificativas de interesse. Por último, alerto os responsáveis sobre a necessidade de que se abstenham da prática de quaisquer atos até ulterior deliberação desta Corte sobre o mérito das matérias, salvo eventual anulação ou revogação do certame, esclarecendo-lhes, igualmente, que por se tratar de processos eletrônicos, nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra da decisão, das representações e demais documentos poderá ser obtida, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. No caso de revogação ou anulação do Edital, tais atos deverão ser informados no processo, com a juntada das respectivas publicações no DOE.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA PRESIDENTE DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA

EXPEDIENTE: Fale Conosco - PLV 0000000354 (Ref.: TC-4067.989.18-6) INTERESSADO: Marcos Vinício Bilancieri Prefeito do Município de Boraceia ADVOGADO: Lúcio Ricardo de Souza Vilani (OAB/SP nº 219.859) ASSUNTO: Pedido de Sustentação Oral – por videoconferência Defiro o pedido, nos termos requeridos. Comunique-se SDG.

Publique-se.

EXPEDIENTE: Fale Conosco - PLV 0000000355 (Ref.: TC-003386.989.14-9) INTERESSADO E ADVOGADO: Glauber Guilherme Belarmino – Prefeito de Barra Bonita (OAB/SP nº 256 716) ASSUNTO: Pedido de Sustentação Oral – por videoconferência Defiro o pedido, nos termos requeridos. Ao Gabinete do Relator. Comunique-se SDG.

Publique-se.

EXPEDIENTE: Fale Conosco - PLV 0000000361 (Ref.: TC-4247.989.18-9) INTERESSADO: Álvaro Jesiel de Lima- Prefeito de Pedra Bela ADVOGADO: Ivando Cesar Furlan - (OAB/SP nº 238 658) ASSUNTO: Pedido de Sustentação Oral – por videoconferência Defiro o pedido, nos termos requeridos. Comunique-se SDG.

Publique-se.

PROCESSO: 00016048.989.20-6 REPRESENTANTE: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA ADVOGADO: GUSTAVO COSTA FERREIRA (OAB/SC 38.481) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI ADVOGADO: HUMBERTO ALEXANDRE FOLTRAN FERNANDES (OAB/SP 142.502) / NORIVAL ZANELATO JUNIOR (OAB/SP 148.778) / MARCOS DOLGI MAIA PORTO (OAB/SP 173.368) / ALEXANDRE DE LORENZI (OAB/SP 174.629) / VALMAR GAMA ALVES (OAB/SP 247.531) / CLAUDIA GONCALVES FERNANDES (OAB/SP 259.516) INTERESSADO(A): RUBENS FURLAN ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública SO/nº 008/2.020, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para a execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-08 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00016131.989.20-4, 00016162.989.20-6 PROCESSO: 00016131.989.20-4 REPRESENTANTE: REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI ADVOGADO: HUMBERTO ALEXANDRE FOLTRAN FERNANDES (OAB/SP 142.502) / NORIVAL ZANELATO JUNIOR (OAB/SP 148.778) / MARCOS DOLGI MAIA PORTO (OAB/SP 173.368) / ALEXANDRE DE LORENZI (OAB/SP 174.629) / VALMAR GAMA ALVES (OAB/SP 247.531) / CLAUDIA GONCALVES FERNANDES (OAB/SP 259.516) INTERESSADO(A): RUBENS FURLAN ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública SO/nº 008/2.020, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-08 PROCESSO PRINCIPAL: 16048.989.20-6 PROCESSO: 00016162.989.20-6 REPRESENTANTE: CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S/A ADVOGADO: EDUARDO DUARTE MOURA LOPES (OAB/MG 146.902) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI ADVOGADO: HUMBERTO ALEXANDRE FOLTRAN FERNANDES (OAB/SP 142.502) / NORIVAL ZANELATO JUNIOR (OAB/SP 148.778) / MARCOS DOLGI MAIA PORTO (OAB/SP 173.368) / ALEXANDRE DE LORENZI (OAB/SP 174.629) / VALMAR GAMA ALVES (OAB/SP 247.531) / CLAUDIA GONCALVES FERNANDES (OAB/SP 259.516) INTERESSADO(A): RUBENS FURLAN ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública SO/nº 008/2020, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental, dividido em 04 lotes. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-08 PROCESSO PRINCIPAL: 16048.989.20-6 Pareceres da Assessoria Técnica e Chefia de ATJ, d. MPC e SDG apontam para a necessidade de juntada de documentos ainda não apresentados pela Municipalidade e insdiponíveis no portal da Portal da Prefeitura, tendo em vista a escorreita análise das impuganações. Assim, assino o prazo de 48 (quarenta e oito), para que a Administração anexe referida documentação, facultando-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de esclarecimentos adicionais de interesse. Após, diga a ATJ e dê-se vistas ao MPC, retornando por SDG. Ao Cartório, para providências.

Publique-se.

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DESPACHO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Expediente: Solicitação PLV000000358.(Ref. TC-4573.989.18-3).Interessado: Vlamir de Jesus Sandei. Advogado(s): Murilo Sandei (OAB/SP nº 357.385) e Natália da Silva Sandei (OAB/SP nº 318.068).Assunto: Pedido de Sustentação Oral formulado pelo Sr. Vlamir de Jesus Sandei, Prefeito do Município de Tietê, no âmbito do processo TC-4573.989.18-3, que abriga o exame das Contas da Prefeitura Municipal de Tietê, referentes ao exercício de 2018, na pauta da 20ª Sessão da E.Primeira Câmara, a realizar-se no dia 28/07/2020, às 14h30 (Item 134 da pauta).Defiro a sustentação oral requerida observando-se as cautelas de estilo, devendo o ato ser realizado por sistema eletrônico de videoconferência, nos termos do Comunicado SDG nº 15/2020.

Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Processo: eTC-016236.989.20-8
Origem: Prefeitura Municipal de Mongaguá
Responsável: Márcio Melo Gomes (Prefeito)
Assunto: Ofício nº 284/2020, comunica a formalização do Contrato de Financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Mongaguá, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital
Exercício: 2020
Vistos.
Trata-se de cópia do Expediente eTC-016233.989.20-1, o qual foi autuado em duplicidade.
REFERENCIE-SE o presente Expediente ao Processo eTC-003286.989.20-7, de minha relatoria, que trata das Contas Anuais de 2020 da Prefeitura Municipal de Mongaguá, para subsidiá-lo.
Após, arquive-se.
Ao Cartório.

Processo: eTC-016293.989.20-8
Mencionada: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Origem: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Assunto: Ofício da Unidade de Processamento Judicial Contra Prefeitos, de 11 de março de 2020.
Inquérito Policial nº 0027972-18.2018.8.26.0000.
Crimes de Responsabilidade.
Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - Vara Criminal.
Processo Origem nº 0003345-16.2017.8.26.0539.
Exercício: 2020
Vistos.
Trata-se de solicitação encaminhada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Unidade de Processamento Judicial Contra Prefeitos, referente a investigação de possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, durante a gestão do Prefeito Otacílio Parras Assis, iniciada em 2013.

A Presidência houve por bem encaminhar-me o presente Expediente na qualidade de relator do Processo TC-002440/026/15, que tratou da Contas Anuais de 2015 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Desta forma, OFICIE-SE ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Unidade de Processamento Judicial Contra Prefeitos, com cópias do Relatório de Fiscalização, Voto e Parecer do Processo TC-002440/026/15, informando que o referido processo teve a emissão de parecer FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais.

Informe, ainda, que todos os andamentos processuais, decisões e pareceres deste Tribunal de Contas estão disponíveis na página da internet - https: //www.tce.sp.gov.br/processos.

Após, arquive-se.
Ao Cartório.

Processo: eTC-016637.989.20-3
Órgão Público: Prefeitura Municipal de Cubatão
Responsável: Ademário da Silva Oliveira (Prefeito)
Procurador: Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP 341.673)
Objeto: Descumprimento de prazo durante o exercício - Resolução nº 06/2012 - DOE 18/10/12. Alterada pela Resolução nº 09/2014.
Exercício: 2020
Instrução por: UR-20
Vistos.
I) Trata o presente de Processo de Controle de Prazos em face do órgão em epígrafe, a Fiscalização, ao analisar as informações e/ou documentos entregues, constatou a ausência de informações e/ou o não encaminhamento de documentos devidos ao Sistema AUDESP, descumprido, assim, os prazos estipulados nas Instruções e Resoluções deste Tribunal de Contas.
A Prefeitura Municipal de Cubatão, por meio de Petição (Evento 10), apresenta as Justificativas relacionadas aos atrasos apontados pela Fiscalização, em especial informa que "não encaminhou as informações devidas ao Sistema Audesp nos meses de janeiro a junho de 2020, devido às dificuldades encontradas no envio das referidas informações, surgidas em razão da adequação do sistema contábil às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo".
A Municipalidade requer, ainda, "prazo suplementar de 30 dias, para o encaminhamento das informações solicitadas".
DEFIRO o pedido pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Desta forma, NOTIFICO o Prefeito do Município de Cubatão para que, no prazo de 15 (quinze) dias, REGULARIZE a entrega dos documentos e informações que devem ser encaminhados a este Tribunal de Contas, bem como apresente as JUSTIFICATIVAS cabíveis relacionadas aos atrasos apontados pela Fiscalização.
Alerto que o não atendimento da diligência, dentro do prazo consignado, poderá acarretar na imposição da penalidade de multa prevista no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.
II) Transcorrido o prazo, REMETAM-SE os autos à Fiscalização para verificar se as pendências foram regularizadas e prosseguimento da instrução.
Publique-se.

Processo: eTC-017331.989.17-8
Representante: Instruval Instrumentos e Serviços Ltda.
Representada: Fundação Butantan
Responsáveis: Erney Felício Plessmann de Camargo (Diretor Presidente à época)
Rui Curi (Diretor Presidente atual)
Procuradora: Eliana Lombardi (OAB/SP nº 569.889)
Objeto: Indícios de irregularidades ocorridas na condução do Ato Convocatório nº 17/17 da Fundação Butantan, destinado ao fornecimento de Tanques de Formulação e Sistema CIP, para instalação no Instituto Butantan
Em exame: Medidas adotadas em face da decisão deste Tribunal de Contas
Vistos.
I) A Fundação Butantan, por meio de Petição (Evento 154), apresenta as providências administrativas adotadas em razão das irregularidades apontadas nestes autos, em especial informa que "DETERMINOU a instauração de PROCEDIMENTO AVERIGUATÓRIO com o objetivo de apurar os fatos apontados no referido processo".
Desta forma, NOTIFICO o Diretor Presidente da Fundação Butantan para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, apresente as providências administrativas adotadas em face da decisão deste Tribunal de Contas, tais como apuração dos responsáveis, eventual sanção imposta, além de medidas para regularização e não repetição das falhas relatadas, em especial encaminhe cópia do Relatório Final do Procedimento Averiguatório anunciado.
Alerto que o não atendimento da diligência, dentro do prazo consignado, poderá acarretar na imposição da penalidade de multa prevista no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.
II) O Sr. Erney Felício Plessmann de Camargo, Diretor Presidente à época dos fatos, notificado por Ofício / Notificação Pessoal (Evento 139), recebido em 12/03/2020 (Evento 144), não comprovou nos autos o recolhimento da multa aplicada.
Desta forma, REMETAM-SE os autos à Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF para atestar se houve o recolhimento da multa.
Em caso positivo, encaminhem-se os autos à Fiscalização para a expedição da provisão de quitação em favor do interessado. Em caso negativo, promova-se a inscrição do débito na Dívida Ativa.
Publique-se.

Processo: eTC-025674.989.19-9
Mencionada: Prefeitura Municipal de Miguelópolis
Origem: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Ofício nº 4383/2019 - EXPPGJ, de 05 de dezembro de 2019.
IC nº 254/2019.
Solicita informações atualizadas sobre o procedimento instaurado com o fim de analisar irregularidades nos repasses do FUNDEB no ano de 2018 ao Município de Miguelópolis.
Exercício: 2020
Vistos.
OFICIE-SE ao Excelentíssimo Procurador-Geral da Justiça, com cópias da Manifestação da UR-17 (Evento 30.2) e do Relatório de Fiscalização do Processo eTC-004780.989.19-0, de minha relatoria, que trata das Contas Anuais de 2019 da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, informando que o referido processo encontra-se em fase de instrução.
Informe, também, que todos os processos em trâmite neste Tribunal de Contas podem ser acessados pelos membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, na íntegra, após julgamento em primeira instância, por força do Termo de Cooperação Técnica nº 023/2018-MPSP firmado com o TCE/SP, bastando acessar o site do Tribunal de Contas e realizar a autenticação com os dados do e-mail e senha no link exclusivo para os membros do MP/SP - https: //www.tce.sp.gov.br.
Após, REFERENCIE-SE o presente Expediente ao Processo eTC-004780.989.19-0, para subsidiá-lo.
Por fim, arquive-se.
Ao Cartório.

PROCESSO:00016539.989.17-8
CONTRATANTE:SECRETARIA DE TURISMO (CNPJ 08.574.719/0001-48)
CONTRATADO(A):ADRIANA SILVA SANTANA (CNPJ 04.209.958/0001-48)
INTERESSADO(A):LAERCIO BENKO LOPES (CPF 183.453.408-90)
ADVOGADO: LAERCIO BENKO LOPES (OAB/SP 139.012) / (OAB/SP 285.666) / (OAB/SP 403.712)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WELLITON ALVES DE MELO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-L0CR-2J8W-6PRE-3JEZ

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 28 de julho de 2020 às 00:40:58.